



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000  
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698  
E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/CADASTRO DE  
RESERVA N° .01/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.554147/0001-99, com sede à Rua Opemá, 610, Centro, na cidade de Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, e a Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transporte, tornam público que estão abertas, no período de **05/12/2022 à 07/12/2022** as inscrições ao **Processo Seletivo Público e composição para quadro de reserva**, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais junto à Secretaria Municipal de Obras, Estradas Trânsito e Transporte, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, sendo que sua organização caberá à Secretaria Obras, Estradas Trânsito e Transporte, Corpo Jurídico da Prefeitura Municipal e Comissão de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 161 de 25 de novembro de 2022.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**CONSIDERANDO** que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba e outras providências nas disposições nas demais Legislações Municipais;

**CONSIDERANDO** que, de igual modo, vigora recomendação emanada pela ilustre representante do Ministério Público, do qual pondera a necessidade de se atender aos mandamentos constitucionais acerca da matéria.

Deste modo, **JUSTIFICA-SE** a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

**2 - DA VAGA, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

2.1 - O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

**CARGO: MOTORISTA**

HABILITAÇÃO: CNH categoria C, D ou E e Ensino Elementar.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

VENCIMENTOS: R\$ 1.284,51 (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Compreende as atribuições que se destinam a executar os trabalhos relativos à profissão de Motorista, conduzindo os veículos automotores autorizados para habilitação Classe "C", "D" ou "E" responsabilizando-se pela conservação do veículo sujeito a realização de viagens em todo o território nacional.

**CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

HABILITAÇÃO: CNH categoria C, D ou E e Ensino Elementar.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

VENCIMENTOS: R\$ 1.284,51 (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos típicos da profissão, operando máquinas e equipamentos leves e pesados, objetivando a construção, recuperação e conservação de Estradas de rodagem, executar serviços de rotina na área de limpeza urbana e tarefas similares.

**CARGO: OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO**

HABILITAÇÃO: Ensino Elementar.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VENCIMENTOS: R\$ 1.284,51 (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil. Realizar serviços de carpintaria, operando máquinas próprias, verificando medidas, cortando e selecionando madeiras conforme especificações do croqui, confeccionando e montando as partes e efetuando acabamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

Preparar formas para concreto. Confeccionar móveis para o uso dos órgãos da Prefeitura e repará-los se preciso for. Orientar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de abastecimento e lubrificação de máquinas. Executar serviços de eletricidade, verificando o sistema de distribuição de energia, efetuando manutenção de redes, instalações, sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando o perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção de sistemas hidráulicos, desentupir pias, ralos e vasos sanitários, executar outras tarefas afins. Realizar serviços de preparação e manutenção de instalações elétricas em veículos e máquinas rodoviárias. Selecionar, medir e cortar madeiras, operar máquinas próprias para o uso dos órgãos da prefeitura. Repará-los. Zelar pela conservação do equipamento, atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar serviços específicos de alvenaria, levantando necessidades de material e mão-de-obra, utilizando instrumentos apropriados, assentando tijolos e componentes, consertando conforme determinação. Executar serviços de instalação hidráulica em prédios, logradouros e próprios da Prefeitura. Realizar serviços de pintura, conforme necessidades, verificando o tipo de material, lixando, emassando paredes e outras superfícies a serem pintadas, preparando e aplicando tinta, verniz, laca e substâncias similares conforme técnicas específicas, realizar pinturas em faixas, letreiros, placas de sinalização e indicativas, móveis de ação, eletrodomésticos. Espalhar massas asfálticas para proteção da pintura de ligação, bem como espalhar o asfalto nas laterais da pista, dar conformação do greide da rua e recompor o asfalto em redes pluviais. Montar e reparar esquadrias metálicas. Fazer soldagens e cortes em peças metálicas, recuperar peças de máquinas e veículos automotores. Efetuar o levantamento de materiais necessários à execução dos serviços. Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho. Receber e organizar o armazenamento dos diversos materiais em estoque distribuindo e determinando os locais adequados, para assegurar uma estocagem racional. Distribuir material, mediante registro "Requisição de Materiais" recebidas para atender as necessidades dos setores da Prefeitura. Elaborar o fechamento mensal do almoxarifado, preenchendo formulários, anotando as codificações e unidades de material em estoque, calculando as saídas mensais, para obter a situação exata de estoque de almoxarifado. Executar outras atividades correlatas que lhe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

forem atribuídas.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

HABILITAÇÃO: Ensino Elementar (1ª a 4ª série)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VENCIMENTOS: R\$ 1.284,51 (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Compreende as atribuições que se destinam a executar serviços gerais nas áreas de limpeza, jardinagem, vigilância, copa-cozinha, portaria, cemitério, obras e serviços públicos, transportes hidráulicos, mandatos internos e externos e outras tarefas afins.

**CARGO: VIGIA**

HABILITAÇÃO: Ensino Elementar (1ª a 4ª série).

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

VENCIMENTOS: R\$ 1.284,51 (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Zelar pela integridade física e patrimonial dos elementos característicos dos locais designados e confiados à sua responsabilidade. Contribuir para manutenção e preservação das condições de higiene e limpeza dos locais sob sua responsabilidade. Atender pessoas e fornecer informações. Executar rondas diurna e noturna nas dependências verificando condições de segurança de portas, janelas, portões etc...

**CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS**

HABILITAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH CATEGORIA "B".

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

VENCIMENTOS: R\$ 2.371,63 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva. Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo. Instalar sistemas de transmissão no veículo. Substituir peças dos diversos sistemas. Reparar componentes e sistemas de veículos. Testar desempenho de componentes e sistemas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

veículos. Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo. Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho. Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Todo o material utilizado no trabalho a ser executado será do próprio profissional.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º. 70.436/72;

3.2 - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.3 Atender a todos os demais requisitos e exigências previstas nos itens 5 e 6 do Edital.

3.4 O candidato só poderá efetuar inscrição para apenas um cargo.

### **4 - DO PRAZO**

4.1 - O prazo da contratação será por tempo determinado, renovável por igual período, em havendo necessidade e justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

## **5 – DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições para o presente Processo Seletivo serão nos dias **05/12/2022 à 07/12/2022, de 12:00 às 15:00 horas (horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada na Rua Opemá, nº.610, Centro, na cidade de Piraúba/MG, no Departamento de Pessoal.

5.2 - **A Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, deverá ser entregue fora do envelope e a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado.**

5.3 - A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4- O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.5- Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;

5.6- Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

5.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos e se inverídicas as referidas informações;

5.8- A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;

5.9 - Não será permitida a inscrição **por procuração**.

## **6- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

6.1- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os seguintes documentos:

### **FORA DO ENVELOPE:**

a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

modelo do Anexo I, na qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas no edital;

- b) Original ou Fotocópia legível e identificável do documento de identidade e CPF.

**EM ENVELOPE LACRADO:**

- c) Fotocópia legível e identificável do documento de identidade e CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) fotocópia da CNH categoria "D", "C" ou "E", quando o cargo exigir tal habilitação;
- f) fotocópia de certificado de conclusão de escolaridade
- f.1)** Para os cargos nos quais se exige Ensino Elementar, entenda-se "antigo primário - 1ª a 4ª série;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) apresentar cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos, conforme item 7 deste edital;
- i) Contagem de tempo de serviço público municipal, **referente ao cargo concorrido**;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham:
- a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;
- a.3) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.
- k) apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;
- l) Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
- m) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do gênero masculino;

**7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1- O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

	<b>UNITÁRIA</b>	<b>MÁXIMA</b>
Curso de Capacitação afeto ao cargo pleiteado - Total de 30 pontos;	10	30
Treinamento ou outros Cursos de Treinamento na Área do Cargo Pleiteado - Total de 20 pontos;	10	20
Trabalho relativo à área em serviço privado, nos últimos 05 (cinco) anos, incidindo 01 (um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada. Total de 20 pontos;	01	20
Trabalho relativo à área em serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos, incidindo 01 (um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada.	01	30
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

7.2 - Os comprovantes de Cursos, Capacitações, Treinamentos e Experiência Profissional deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, **sendo que esta deve ser entregue fora do envelope;**

7.3 - Os documentos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

7.4 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao documento com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

7.5 - Não serão atribuídos pontos aos documentos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

7.6 - O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no prazo de até dez dias, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG;

7.7 - Comprovada a qualquer tempo for verificada qualquer irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada pelo candidato o mesmo será eliminado.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DESESEMPATE**

8.1 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº10.741/03;
- b) obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional;
- c) possuir maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que **formalizados por escrito e protocolados até 02 (dois) dias úteis** após a data da divulgação do resultado, exclusivamente no **Departamento de Pessoal**, localizado na Rua Opemá, nº. 610, centro, na cidade de Piraúba/MG, no **horário de 12:00h às 15:00h** excetuando o sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, conforme modelo de Formulário para recurso, constante do **Anexo II, em envelope lacrado, para posterior análise pela Comissão.**

9.2- Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste edital.

9.3. Não será permitido o envio dos documentos, constantes do item 6, na fase recursal.

## **10 - DO RESULTADO**

10.1 - O resultado final será divulgado no site oficial <http://piraubamg.gov.br>.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Piraúba, e no site oficial do Município, no endereço: [www.piraubamg.gov.br](http://www.piraubamg.gov.br).

11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

11.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

11.4 - Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

especificação, o Município de Piraúba reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

11.5 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Saúde, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

11.6 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

11.7 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Piraúba/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

11.8 - O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação, que ocorrerá a critério da Administração;

11.9 - O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

11.10 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

11.11 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

11.12 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

11.13 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Piraúba/MG.

11.14 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

11.15 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

11.16 - A relação dos candidatos classificados será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - [www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br).

11.17 - A convocação dos candidatos classificados, ocorrerá pela Secretaria de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes, via telefone, atendendo às necessidades da Administração.

11.18- O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

## **12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

13.2 - O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

13.3 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público;

13.4 - Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

13.5 - A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Registre-se e Publique-se.

Piraúba, 28 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000  
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698  
E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

\_\_\_\_\_  
Adriano Carvalhaes Gravina  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Paulo César de Souza Lage  
Secretário Municipal de Obras, Estradas Trânsito e Transporte

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Contato: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Função Pretendida: <b><u>MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO</u></b>	( ) Oficial de Serviço Público; ( ) Auxiliar de Serviços Gerais; ( ) Operador de Máquinas Pesadas; ( ) Mecânico de Veículos; ( ) Vigia; ( ) Motorista;
Piraúba, ____ / ____ / ____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 1 - O candidato é responsável pela exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências e eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- 2 - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

---

---

---

---

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Piraúba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato